



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Ata Nº.19/2026 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande
Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2026

Ordem do Dia

- 1. Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).**
- 2. Período de Antes da Ordem do Dia**

Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

- 3.1. Proposta nº 22.P/2026 - Abertura de Procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do denominado "Restaurante Lago Verde".

4. Divisão de Administração Geral Económico-Financeira e Potencial Humano

- 4.1. Pedido de Apoio Financeiro Pontual - XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia - Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia.
- 4.2. Contrato de Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os Anos de 2026 e 2027 - Cessão da Posição Contratual.
- 4.3. Relatório de Execução referente ao 1º Semestre 2026 - Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande. Conhecimento.
- 4.4. Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/08/2026 a 04/09/2026.**
- 4.5. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 09 de setembro de 2026.**

5. Divisão de Desenvolvimento e Sociedade

- 5.1. Pedido de Apoio Logístico - Associação Nacional Artes Marciais (ANAM).

Pedido de Apoio Logístico - Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia.
- 5.2. Plano de Transportes Escolares Ano Letivo 2026/2027. Conhecimento.



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6. Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território

6.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 21/08/2026 a 04/09/2026: presentes dezanove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

6.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

6.3. Processo N°241/2026 - Pedido "Autorização para colocação de apoios e colocação de postes".

6.4. Processo N°246/2026 - Comunicação de Início de Obras de Conservação e Ocupação de Espaço Público com Andaimos.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: João Manuel Gomes Marques

Vereadores: Luís Filipe Jesus Correia
Maria Margarida David Lopes Guedes
Joaquim Coelho Baeta Graça
António José Figueira Domingues

Hora de Abertura: 09:30

Hora de Encerramento: 11:00

Secretária: A Técnica Superior, Gilda Ferreira Nunes

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição da Vereadora, Ana Soraia Leal Gomes pelo que foi substituída pelo Vereador Joaquim Coelho Baeta Graça, sendo aquela ausência considerada justificada.

Pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se haver "quórum", o Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques declarou aberta a reunião, saudando os presentes e dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) d(s) reunião(ões) anterior(es).

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria a Ata Nº18/2026 da reunião ordinária de vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, após as alterações solicitadas.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara, João Manuel Gomes Marques, abriu o Período Antes da Ordem do Dia, questionando os restantes membros do executivo sobre o uso da palavra.

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, dirigindo-se aos presentes informou das reuniões de trabalho que realizou nomeadamente no âmbito do investimento da Estação Náutica e na promoção das atividades de lazer e desporto nas albufeiras do Cabril e da Bouçã; das candidaturas ao Fundo de Emergência Municipal (FEM) um apoio que se destina aos municípios, freguesias e entidades intermunicipais afetadas pelas tempestades de janeiro e fevereiro de 2026, que foram abrangidas pelo estado de calamidade, e que comparticipa até 60% dos custos com a reparação, reconstrução e reposição de infraestruturas e equipamentos públicos danificados. Prosseguiu e informou que teve conhecimento, numa reunião da CIMRL que o Posto Territorial da GNR de Pedrógão Grande não estava incluído no reporte dos danos referentes à tempestade o que o surpreendeu bastante tendo, no entanto, ficado de apurar mais informações sobre o assunto crendo que este erro fique corrigido.

Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Proposta nº 22.P/2026 - Abertura de Procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do denominado "Restaurante Lago Verde".

Presente documentação com o Registo nº5340 de 07/09/2026 do MyDoc com Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 22.P/2026 – Abertura de Procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do denominado "Restaurante Lago Verde" datada de sete de setembro de dois mil e vinte e seis, devidamente acompanhada pelas peças procedimentais do Procedimento de Hasta Pública, nomeadamente: Programa de Procedimento - Concessão do Direito de Exploração do Denominado "Restaurante Lago Verde" e Caderno de Encargos - Concessão do Direito de Exploração do Denominado "Restaurante Lago Verde".



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques interveio e apresentou a proposta que, abaixo, se transcreve:

“Considerando que:

Compete à Câmara Municipal como órgão de gestão do Município proceder a uma correta definição do uso dos bens imóveis de que seja proprietária;

Este espaço deve ser colocado ao serviço da comunidade e servir de estrutura de apoio ao turismo;

As peças do procedimento, constituída pelo Caderno de Encargos e Programa de Procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do Denominado "Restaurante Lago Verde", cumprem os procedimentos legais em vigor, garantindo-se, igualmente, a publicidade e o mais amplo acesso ao procedimento de Hasta Pública, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência.

Neste sentido, e atendendo ao disposto na alínea ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a abertura de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do denominado "Restaurante Lago Verde", nos termos das peças em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta.

Aprovar a seguinte composição do Júri para dirigir o ato público do procedimento de Hasta Pública, nomeadamente:

Presidente do Júri - Dra. Sandra Martins, Chefe de Divisão de Administração-Geral, Económico-Financeira e Potencial Humano, em regime de substituição.

1º Vogal Efetivo - Eng^a Sofia Carmo, Técnica Superior responsável pelo Setor de Turismo;

2º Vogal Efetivo - Arq.^a Sofia Ferreira, Técnica Superior;

1º Vogal Suplente - Dr. Bruno Gomes, Técnico Superior;

2º Vogal Suplente - Dra. Lúcia Bernardo, Técnica Superior”.

No decorrer da apreciação do assunto em apreço, e atentas as intervenções dos presentes, o Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques, apresentou proposta de alteração ao valor base mensal. Mais referiu, se tratar da altura ideal para captar potenciais investidores, permitindo renovar e potenciar o imóvel emblemático situado na zona icónica da Albufeira do Cabril., pelo que, propôs a alteração do valor base mensal constante das peças procedimentais de €1 200,00 (mil e duzentos euros) para €1 000,00 (mil euros), proposta que recolheu aprovação unânime.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o procedimento de Hasta Pública para a Concessão do Direito de Exploração do denominado “Restaurante Lago Verde”, bem como as respetivas peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento, e a composição do Júri para dirigir o ato público do procedimento, com a seguinte constituição:

- **Presidente do Júri:** Dra. Sandra Martins, Chefe de Divisão de Administração-Geral, Económico-Financeira e Potencial Humano, em regime de substituição;
- **1.º Vogal Efetivo:** Eng.ª Sofia Carmo, Técnica Superior responsável pelo Setor de Turismo;
- **2.º Vogal Efetivo:** Arq.ª Sofia Ferreira, Técnica Superior;
- **1.º Vogal Suplente:** Dr. Bruno Gomes, Técnico Superior.

Mais deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração do preço base constante das peças procedimentais de €1 200,00 (mil e duzentos euros) para €1 000,00 (mil euros) mensais.

4. Divisão de Administração Geral Económico-Financeira e Potencial Humano

4.1. Pedido de Apoio Financeiro Pontual - XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia - Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia.

Presente documentação com o Registo n.º7305 de 25/08/2026 do Mydoc, da com pedido de apoio financeiro pontual pela Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia, para a realização do XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e seis, na localidade da Nossa Senhora da Piedade, Freguesia de Vila Facaia e proposta do Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques para aprovação do pedido, no montante de €1000,00 (mil euros).

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro pontual à Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia, para a realização do XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e seis, na localidade da Nossa Senhora da Piedade, Freguesia de Vila Facaia, no valor de €1000,00 (mil euros) , por entender que se trata de um evento que preserva, valoriza e divulga as tradições, a cultura e o património do concelho de Pedrógão Grande.

4.2. Contrato de Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os Anos de 2026 e 2027 - Cessão da Posição Contratual.

Presente documentação com o Registo n.º5192 de 21/08/2026 do Mydoc, com de 21/08/2026, com Informação Interna da Chefe de Divisão de Administração



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Geral, Económico-Financeira e de Potencial Humano, em regime de substituição, referente a “Contrato de Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os anos de 2026 e 2027 – Cessão da posição contratual”, devidamente acompanhada de toda a documentação administrativa inerente ao Pedido de Cessão da Posição Contratual, bem como de, Minuta de Contrato de Cessão de Posição Contratual.

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, apresentou o assunto em apreço conforme, que abaixo se transcreve:

“Considerando que,

- O Município de Pedrógão Grande celebrou, em 11 de maio de 2026, com Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda., o Contrato n.º 24/2026, denominado “Aquisição da Prestação de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os anos de 2026 e 2027”, na sequência de procedimento de ajuste direto adotado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos;*
- O referido contrato foi celebrado pelo preço de 19.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, abrangendo a apreciação da situação financeira e das contas anuais do Município de Pedrógão Grande dos anos de 2026 e 2027;*
- A adjudicação foi aprovada pelo Executivo Municipal e a sociedade adjudicatária foi subsequentemente nomeada como auditor externo pela Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*
- A sociedade Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. comunicou ao Município em 31 de julho de 2026, constrangimentos relacionados com a gestão dos respetivos recursos humanos, designadamente dificuldades de recrutamento de profissionais qualificados e a saída do associado responsável pela prestação de serviços, manifestando limitações quanto à continuidade da Revisão Legal de Contas dos Municípios;*
- Na mesma comunicação, a atual adjudicatária propôs, como solução preferencial, a cessão da sua posição contratual para uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas devidamente habilitada e disponível para assumir a execução das prestações contratuais;*
- A cláusula 17.ª do Caderno de Encargos que integra o contrato estabelece expressamente que a cessão da posição contratual depende de autorização prévia e escrita do Município de Pedrógão Grande, nos termos do Código dos Contratos Públicos;*
- Nos termos do artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, dentro dos limites estabelecidos nos artigos seguintes: a) Nos termos do artigo*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

318º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos, a possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, requisito que, no caso concreto, se encontra preenchido através da referida cláusula 17ª do Caderno de Encargos; b) A autorização da cessão depende ainda, nos termos do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, da prévia apresentação pelo potencial Cessionário dos documentos de habilitação exigíveis e da verificação dos demais requisitos legalmente aplicáveis; c) O artigo 317º, nº 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos veda a cessão quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto nos casos em que apenas possa ser convidada uma entidade - no presente caso, porém, o recurso ao ajuste direto não teve como fundamento qualquer exclusividade técnica, profissional, material ou jurídica da sociedade adjudicatária, nem a circunstância de apenas esta poder executar a prestação, tendo o procedimento sido escolhido exclusivamente em razão do valor do contrato, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos, posição esta devidamente suportada pelo Parecer Jurídico do Prestador de Serviços Jurídicos do Município de Pedrógão Grande, em anexo a presente informação;

- A prestação de serviços de Revisão Legal de Contas pode ser assegurada por outros Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que reúnam os requisitos legais e profissionais necessários;
- A interpretação segundo a qual a limitação constante do artigo 317º, nº 1, alínea a), se encontra especialmente relacionada com as situações em que a escolha por ajuste direto resulte da singularidade ou exclusividade do prestador mostra-se conforme com a razão de ser da norma;
- Tendo o ajuste direto sido fundado no critério valor, a escolha seria igualmente possível relativamente à ora proposta Cessionária;
- A cessão da posição contratual constitui uma modificação subjetiva do contrato, mantendo-se a identidade da relação contratual originária e devendo, por isso, permanecer inalterados o objeto, o preço, o prazo e as demais condições essenciais da contratação;
- A solução de cessão apresenta, no caso concreto, vantagens relevantes para o Município, na medida em que permite assegurar a continuidade da Revisão Legal de Contas, evita uma interrupção no acompanhamento da situação financeira municipal, mantém as condições económicas do contrato em vigor e dispensa a extinção imediata da relação contratual seguida da realização de novo procedimento;
- A própria natureza da prestação exige continuidade, uma vez que o Caderno de Encargos qualifica a revisão e certificação legal das contas



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

como trabalho de acompanhamento continuado da evolução das contas e da situação financeira do Município;

- A cessão deverá ser efetuada sem qualquer aumento do preço contratual, alteração do prazo, diminuição das prestações ou criação de encargos adicionais para o Município;*
- A atual adjudicatária permanecerá responsável pelos atos, omissões, atrasos e incumprimentos verificados até à data da produção de efeitos da cessão, não podendo a autorização municipal ser interpretada como quitação ou renúncia a quaisquer direitos do Município;*
- A sociedade potencialmente Cessionária veio demonstrar que se encontra devidamente habilitada ao exercício das funções, que dispõe dos recursos humanos e técnicos necessários, que não se encontra abrangida por qualquer impedimento legal e que reúne todas as condições de independência e inexistência de incompatibilidades necessárias ao exercício da Revisão Legal de Contas, tal como consta da Informação Interna dos Serviços Municipais, datada de 31 de agosto de 2026, denominada “Contrato de Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os anos de 2026 e 2027 – Cessão da posição contratual – Verificação da documentação e dos requisitos da entidade cessionária”, apensa em anexo;*
- Nos termos do artigo 77º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nomear o auditor externo responsável pela certificação legal de contas;*
- A cessão da posição contratual deve, consequentemente, ficar subordinada à nomeação pela Assembleia Municipal da entidade Cessionária como auditor externo do Município;*
- E, tendo presente a informação do Gestor do Contrato vertida no Relatório do Gestor do Contrato n.º 24//2026, e ainda, o Parecer Jurídico emitido sobre a matéria, os quais fazem parte integrante da presente informação;*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1- Manifestar concordância com a cessão da posição contratual atualmente ocupada por Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda., no Contrato nº 24/2026, relativo à “Aquisição da Prestação de Serviços de Revisor Oficial de Contas para os anos de 2026 e 2027”, considerando-a, no caso concreto, a solução mais adequada à salvaguarda da continuidade da Revisão Legal de Contas e do interesse público municipal;

2- Autorizar a cessão da posição contratual para OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., NIPC 501 266 259, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 8º piso, fração 8.02, 1070-061 Lisboa, sob condição da verificação integral dos requisitos previstos nos artigos 317º e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

318º do Código dos Contratos Públicos e dos demais requisitos legais e profissionais aplicáveis;

3- Determinar que a cessão seja efetuada sem qualquer aumento do preço contratual, modificação do prazo, redução das prestações, alteração das especificações técnicas ou criação de qualquer encargo adicional para o Município;

4- Determinar que a autorização da cessão não implica qualquer quitação, renúncia ou exoneração da sociedade Cedente relativamente a obrigações, responsabilidades, erros, omissões ou incumprimentos respeitantes ao período anterior à produção de efeitos da cessão;

5- Aprovar a minuta do Acordo de Cessão da Posição Contratual anexa à presente informação, condicionando a respetiva assinatura ao cumprimento das condições estabelecidas na presente informação e à nomeação da sociedade Cessionária pela Assembleia Municipal;

6- Propor à Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, nos termos do artigo 77º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a nomeação de OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., como auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município, em substituição da atual sociedade (determinando a cessação de funções da auditora atualmente nomeada), com efeitos a partir da data da produção de efeitos da cessão da posição contratual;

7- Determinar que a cessão apenas produza efeitos após:

a) a deliberação da Assembleia Municipal referida no número anterior, uma vez efetuada a verificação pelos serviços municipais de todos os requisitos legais, profissionais e documentais aplicáveis;

b) a assinatura do competente acordo de cessão da posição contratual pelas três partes;

c) estar assegurada a efetiva continuidade da prestação, sem qualquer interrupção do acompanhamento e fiscalização das contas municipais;

8. Determinar que a sociedade Cedente permaneça obrigada ao integral cumprimento das suas obrigações contratuais até à data em que a cessão produza efetivamente os seus efeitos;

9. Determinar que seja assegurada, entre a sociedade Cedente e a sociedade Cessionária, a transmissão organizada de todos os elementos, trabalhos e informações profissional e legalmente transmissíveis necessários à continuidade da Revisão Legal de Contas, com integral observância dos deveres de sigilo e das normas profissionais aplicáveis;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

10. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a praticar os atos necessários à execução da presente deliberação e, verificados todos os respetivos pressupostos, a outorgar o acordo de cessão da posição contratual em representação do Município;

11. Determinar aos serviços competentes o cumprimento das obrigações de comunicação, registo e publicidade da modificação contratual legalmente exigíveis, designadamente no Portal BASE.

12. Notificar a sociedade Cedente e a potencial sociedade Cessionária do teor da presente deliberação.”

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e respetiva documentação apensa, bem como, atentos os esclarecimentos prestados, nos exatos termos acima propostos constantes dos Pontos 1 a 12. Mais deliberou, conforme consta do Ponto 6 - Propor à Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, nos termos do artigo 77º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a nomeação de OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., como auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município, em substituição da atual sociedade, com efeitos a partir da data da produção de efeitos da cessão da posição contratual, uma vez que, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nomear o auditor externo responsável pela certificação legal de contas.

4.3. Relatório de Execução referente ao 1º Semestre de 2026 - Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande. Conhecimento.

Presente documentação com o Registo nº7321 de 25/08/2026 do Mydoc, e Informação Interna da Chefe da Divisão de Administração Geral, Económico-Financeira e Potencial Humano, em regime de substituição, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis, referente ao Relatório de Execução referente ao 1º semestre de 2026 - Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Pedrógão e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, notificar a Junta de Freguesia, nos termos constantes da informação técnica.

4.4. Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/08/2026 a 04/09/2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 108 448,95 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.5. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 09 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €5 188 549,24 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro centavos); Operações não Orçamentais: €120 033,44 (cento e vinte mil, trinta e três euros e quarenta e quatro centavos).

5. Divisão de Desenvolvimento e Sociedade

5.1. Pedido de Apoio Logístico - Associação Nacional Artes Marciais (ANAM).

Presente documentação com o Registo nº7257 de 20/08/2026 do Mydoc, com pedido de apoio logístico pela Associação Nacional Artes Marciais (ANAM), designadamente com a cedência do espaço do Pavilhão Municipal para as seguintes datas: dia 28 de novembro de 2026 para a realização de uma competição Interdojos e dia 16 de janeiro de 2027 para a realização do Estágio de Inverno da ANAM, que decorrerá em Pedrógão Grande e informação técnica do Setor de Desporto (movimento número 3 do MyDoc) datado de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, o pedido de apoio logístico pela Associação Nacional Artes Marciais (ANAM), designadamente com a cedência do espaço do Pavilhão Municipal para as seguintes datas: dia 28 de novembro de 2026 para a realização de uma competição Interdojos e dia 16 de janeiro de 2027 para a realização do Estágio de Inverno da ANAM, que decorrerá em Pedrógão Grande.

5.2. Pedido de Apoio Logístico - Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia.

Presente documentação com o Registo nº7307 de 25/08/2026 do Mydoc, com pedido de apoio logístico pela Associação do Rancho Folclórico da C.C.R. de Vila Facaia, designadamente com a cedência de um estrado de madeira para apoio ao evento “XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia” a decorrer no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e seis, na localidade da Nossa Senhora da Piedade, Freguesia de Vila Facaia.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o pedido de apoio logístico pela Associação do Rancho Folclórico da C.C.R. de Vila Facaia, designadamente com a cedência de um estrado de madeira para apoio ao evento “XII Festival de Folclore do Rancho Folclórico CCR de Vila Facaia” a decorrer no dia vinte de setembro de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

dois mil e vinte e seis, na localidade da Nossa Senhora da Piedade, Freguesia de Vila Facaia.

5.3. Plano de Transportes Escolares Ano Letivo 2026/2027. Conhecimento.

Presente documentação com o Registo nº5292 de 04/09/2026 do Mydoc, com o Plano Municipal de Transportes Escolares do Município de Pedrógão Grande para o ano letivo 2026/2027, atualizado e completo com todas as informações remetidas, conforme deliberado em reunião de câmara no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território

6.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 21/08/2026 a 04/09/2026: presentes dezanove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

6.2.1. Processo Nº241/2026 - Pedido "Autorização para colocação de apoios e colocação de postes".

Presente Processo Nº241/2026 referente ao pedido de "Autorização para colocação de apoios e colocação de postes" e Informação Interna da Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, datada de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis, com o Pedido "Autorização para colocação de apoios e colocação de postes" a qual refere na Rua Dr. António Marques Pereira, sita em Valongo, Pedrógão Grande. Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e peões, não se detetando inconveniente no deferimento do pedido, nos termos nº2 do art.º 57º, do RJUE.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o Pedido "Autorização para colocação de apoios e colocação de postes", referente ao Processo Nº241/2026.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.2.2. Processo Nº246/2026 - Comunicação de Início de Obras de Conservação e Ocupação de Espaço Público com Andaimos.

Presente Processo Nº246/2026 referente à Comunicação de Início de Obras de Conservação e Ocupação de Espaço Público com Andaimos e Informação Interna da Divisão de Obras, Urbanismo, Planejamento e Ordenamento do Território datada de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis, com a Comunicação de Início de Obras de Conservação e Ocupação de Espaço Público com Andaimos a qual refere que a ocupação pretendida é de 8m2 em espaço público e pelo período compreendido entre 24 de agosto e 18 de setembro (28 dias). Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e pedestres, não se detendo inconveniente no deferimento do pedido, nos termos nº2 do art.º 57º, do RJUE.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos, referente ao Processo Nº246/2026.

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do nº3 do art.º 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas onze horas da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.º1 do art.º 57.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º2 do mesmo artigo. E eu, Gilda Ferreira Nunes, Técnica Superior, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Manuel Gomes Marques)



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Técnica Superior

Gilda Ferreira Nunes

(Gilda Ferreira Nunes)